



JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

Recorrente: **HELENA RAYANE BARBOSA DE LACERDA**

Inscrição nº 262

I - DOS FATOS:

A candidata, aprovada na prova objetiva do Concurso da Prefeitura Municipal de Catingueira, submetida à prova prática de digitação, cujo resultado divulgado no dia 29/04 deste ano, considera a recorrente **APTA** ao cargo de Agente administrativo ao qual se submeteu.

Ocorre que na Divulgação do Resultado Final do Concurso, a mesma teve o nome omissso, e por este motivo a mesma entrou em contato com a Comissão para correção em tempo hábil, de forma a não prejudicá-la. Ocorreu que o candidato *Helson Torres Medeiros De Figueiredo* teve seu nome publicado erroneamente no lugar da candidata recorrente.

II – DA ANÁLISE

Considerando os fatos apresentados pela candidata, onde identificamos que houve uma troca do candidato **Helson Torres Medeiros De Figueiredo** inscrição nº 265, pela candidata recorrente, os dois tiveram a mesma Nota na Prova Objetiva, contudo o candidato citado foi **INAPTO** a prova prática de digitação. Logo, não poderia ser classificado no Resultado final, uma vez que a prova prática é eliminatória, conforme *Edital Regulador, item VI. DAS ETAPAS E FASES DO CONCURSO, 2ª Fase: Prova Prática de Digitação, de caráter eliminatório, para o cargo de Agente Administrativo.*

Sendo assim, republicaremos o resultado, anteriormente divulgado.

III – RESULTADO DO JULGAMENTO

A Comissão julgou procedente o pedido, e torna publico a correção em tempo hábil e satisfatório. Não havendo nenhum prejuízo a mesma.

Resultado para o Cargo de Agente Administrativo Republicado, por correção.

Catingueira/PB , 28 de Agosto de 2015.

A Comissão